

RESOLUÇÃO Nº 009/2007

(Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Representação, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, a imprensa falada, escrita e televisiva vem noticiando a possibilidade de construção de um aeroporto no Município de Biritiba Mirim;

CONSIDERANDO que, não obstante, a perplexidade e pesar com que vimos os últimos graves acidentes aéreos ocorridos em nosso país, é inegável que a construção de um aeroporto em nosso município fatalmente atrairá investimentos de grande monta e abrirá inúmeras frentes e vagas de trabalho, inclusive, permanentes, assim como estimulará toda e qualquer fonte de investimentos em nosso Município;

CONSIDERANDO que, nesse contexto, é imprescindível que se empreendam todos os esforços necessários para que a construção do novo aeroporto ocorra em Biritiba Mirim, inclusive, do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que, o Sr. Prefeito já manifestou-se publicamente como sendo favorável à construção do novo aeroporto em Biritiba Mirim;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Representação da Câmara Municipal de Biritiba Mirim para o fim de dirigirem-se até o Palácio do Governo Estadual, com o objetivo de, na qualidade de legítimos representantes do Município de Biritiba Mirim, requerer, intervir e postular junto ao Governador Dr. José Serra, que intervenha favoravelmente à construção do novo aeroporto no Município de Biritiba Mirim.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Representação será composta, além do Presidente da Câmara, pelos seguintes Vereadores:

- a – Vereador José Maria de Siqueira Junior;
- b – Vereador Reinaldo Pereira;
- c – Vereador Benedito Donizete de Almeida.

Continua...

Resolução n.º. 009/2007 – Conclusão

Artigo 3º - A Comissão Especial de Representação deverá intervir diretamente junto ao Governo Federal, Assembléia Legislativa Federal e Estadual, Órgãos Federais, Ministério da Aeronáutica, Governador do Estado e Secretários Estaduais, empreendendo todos os esforços possíveis e necessários para o êxito da missão de representação.

Artigo 4º - As viagens necessárias deverão ocorrer em data que não cause alterações ao normal andamento dos trabalhos legislativos, e terá o prazo de duração estritamente necessário para a conclusão dos trabalhos, que não será superior a 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - A Comissão Especial de Representação apresentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório circunstanciado de todos os trabalhos desenvolvidos, dando conhecimento ao Plenário do mesmo.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações vigentes no orçamento.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 21 de agosto de 2007.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR

Presidente da Câmara

JOSÉ MARIA DE SIQUEIRA JUNIOR

1º Secretário

ÉRICA DE QUEIROZ

2ª Secretária

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, e afixada no Quadro de Editais na mesma data supra.

Juliana Leite da Silva
Diretora de Secretaria

Autoria: Mesa Diretora